



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.161

de 04/12/07

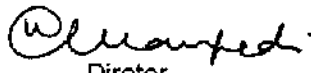
Processo nº: 51.233

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.217

Autor: MESA

Ementa: Autoriza doação à Prefeitura Municipal do bem móvel que especifica.

Arquive-se.


Diretor
27/12/2007

PUBLICAÇÃO
20/11/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 51233
Cm

PP 621/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 23/NOV/07 15:30 051233

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

Presidente
22/11/2007

APROVADO

Presidente
04/12/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.217
(Mesa)

Autoriza doação à Prefeitura Municipal do bem móvel que especifica.

Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a doar, à Prefeitura Municipal, o bem móvel discriminado no cadastro patrimonial integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/11/2007

A MESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente em exercício

ANA TONEILI
1ª Secretária

MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário



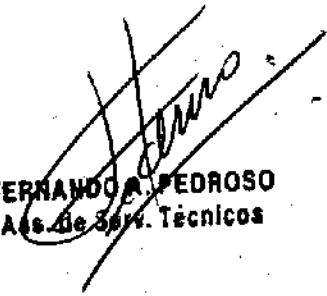
ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO

It. 04
proc. 51233
Cs

FICHA CADASTRAL

Cd. Bem: 0785	Descrição: OFF SET/ MARCA RICOH/ MODELO 1010/ DE BANCADA/ C38	
	Grupo: Bens Móveis	Tipo: REPROGRAFIA
	Fornecedor: RECADASTRAMENTO DE PATRIMÔNIO	
	Nota Fiscal: 0	Nº Processo:
	Local: S2 - GRÁFICA	Nº Empenho: 0
	Data Aquisição: 01/07/1994	Data Última Transferência: 04/10/2005
	Data Baixa:	Motivo Baixa:
	Valor Aquisição: 3.000,00	

JUNDIAÍ, 19 de novembro de 2007.


FERNANDO A. PEDROSO
Ass. de Serv. Técnicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



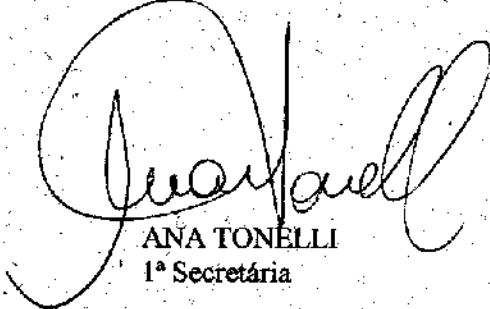
(PDL nº. 1.217 - fls. 2)

Justificativa

Apresentamos projeto de decreto legislativo que autoriza doação, à Prefeitura Municipal, do bem móvel que especifica, para o que se espera a favorável deliberação do soberano Plenário.

A MESA

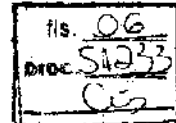
3
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente em exercício


ANA TONELLI
1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Jundiaí, 20 de novembro de 2007

Ilm.º Sr.

Eng.º JORGE NASSIF HADDAD

Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Jundiaí

JUNDIAÍ

Venho por meio deste informá-lo que a máquina off-set marca Ricoh, modelo 1010, de bancada C 38, não está, há muito, sendo utilizada pelo Setor Gráfico desta Casa, podendo, por isso, ser doada, pois já não tem utilidade para os serviços aqui realizados.

Sem mais, despeço-me.

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Serviços de Reprografia

Defiro p/ providências
B
20/11/2007

Ado
Cabine de Presidência
P/autorização
20/11/2007



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 957**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.217

PROCESSO Nº 51.233

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo autoriza doação à Prefeitura Municipal do bem móvel que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com o respectivo registro cadastral do bem patrimonial a ser transferido, assim como, às fls. 06, há informação subscrita por quem de direito no sentido de que o objeto da doação não está sendo utilizado e que já não tem serventia para os serviços da Câmara.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência, consoante depreendemos da análise da Lei Orgânica de Jundiaí (art. 27, I e III c/c o parágrafo único do art. 14), e quanto à iniciativa, que é privativa da Mesa do Legislativo, em face de a alienação, por doação, de bens móveis usados depender de projeto de decreto legislativo específico, subscrito pela Mesa, com base no preceito inserto no art. 55, inc. II, do citado diploma legal, que proclama que as proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara, de efeitos externos, é o decreto legislativo.

A matéria é de natureza legislativa, sendo que a doação à Prefeitura Municipal, do objeto discriminado no registro cadastral a que se reporta o art. 1º da proposta constitui decisão *interna corporis* da Edilidade com relação ao patrimônio público que se destinava a seus serviços, eis que já não mais é utilizado, e nesse aspecto não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão. Devemos ressaltar, por força do disposto no art. 110, II, "a", da Carta de Jundiaí, que a ficha individual do bem patrimonial está juntada aos autos, sendo que, posteriormente, será ele retirado do rol de patrimônio do Legislativo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

pk



Além da Comissão de Justiça e Redação
deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, c/c o
art. 56, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de novembro de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico

João Mampaolo Júnior
JOÃO MAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 51.233

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.217, da MESA, que autoriza doação, à Prefeitura Municipal do bem móvel que especifica.

PARECER Nº 962

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. art. 27, I e III, c/c o parágrafo único do art. 14 e art. 55, II - confere ao projeto de decreto legislativo em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 957, de fls. 07/08, que subscrevemos na totalidade.

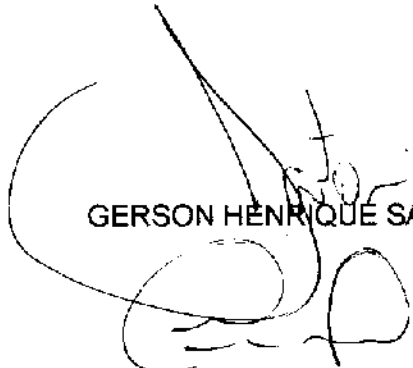
A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de decreto legislativo, eis que objetiva regular matéria político-administrativa de efeito externo, autorizando a doação, à Prefeitura Municipal do bem móvel que especifica, intento que somente pode se dar através desta via. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação da proposta.

É o parecer.



Sala das Comissões, 27.11.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PROCESSO Nº 51.233

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.217, da MESA, que autoriza doação, à Prefeitura Municipal do bem móvel que especifica.

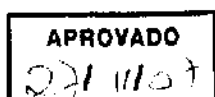
PARECER Nº 963

Apresenta-se à análise desta comissão, no aspecto de seu mérito, o presente projeto de decreto legislativo, de iniciativa da Mesa da Edilidade, que busca autorização dos nobres vereadores para proceder a doação, à Prefeitura Municipal do bem móvel que especifica.

Não vislumbramos qualquer inconveniência que se interponha ao merecimento da iniciativa, tratando-se das questões econômicas, financeiras ou orçamentárias, considerando a justificativa da proposta e a ficha cadastral do bem inserta nos autos. Também devemos considerar que se trata de máquina off-set que já não tem utilidade para os serviços realizados na área de reprografia da Edilidade.

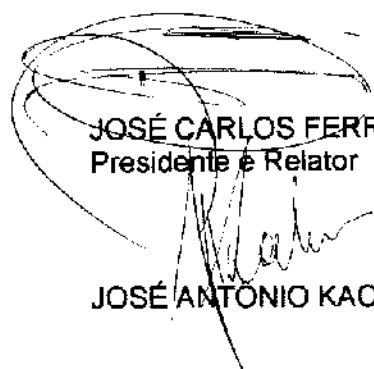
Pelos motivos ora formulados nossa manifestação é favorável à matéria.

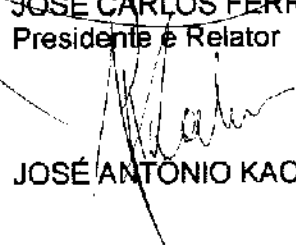
É o parecer.

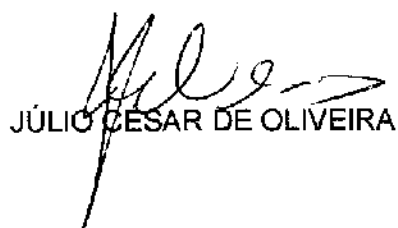


Sala das Comissões, 27.11.2007.


ANA TONELLI


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente e Relator


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA


MARILENA PERDIZ NEGRO



Proc. 51.233

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.161, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

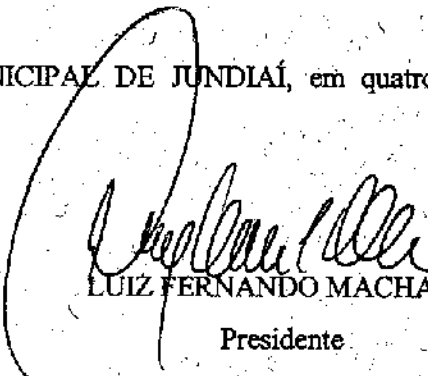
Autoriza doação à Prefeitura Municipal do bem móvel que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de dezembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a doar, à Prefeitura Municipal, o bem móvel discriminado no cadastro patrimonial integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

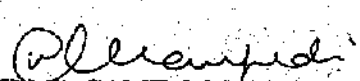
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de dezembro de dois mil e sete (04/12/2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de dois mil e sete (04/12/2007).



WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
Gestão de Patrimônio

Página: 1
Sistema Suporte

ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO

FICHA CADASTRAL

Cd. Bem: 0785

Descrição: OFF SET/ MARCA RICOH/ MODELO 1010/ DE BANCADA/ C38

Grupo: Bens Móveis

Tipo: REPROGRAFIA

Fornecedor: RECADASTRAMENTO DE PATRIMÔNIO

Nota Fiscal: 0

Nº Processo:

Nº Empenho: 0

Local: S2 - GRÁFICA

Data Aquisição: 01/07/1994

Data Última Transferência: 04/10/2005

Data Baixa:

Motivo Baixa:

Valor Aquisição: 3.000,00

JUNDIAÍ, 19 de novembro de 2007.

FERNANDO PEDROSO
Ass. de adm. Técnicos

Q



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fla. 13
proc. 51233
Cis

IOM DE 07/12/2007

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1161 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoniza doação à Prefeitura Municipal do bem móvel que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de dezembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a doar, à Prefeitura Municipal, o bem móvel discriminado no cadastro patrimonial integrante deste decreto legislativo.

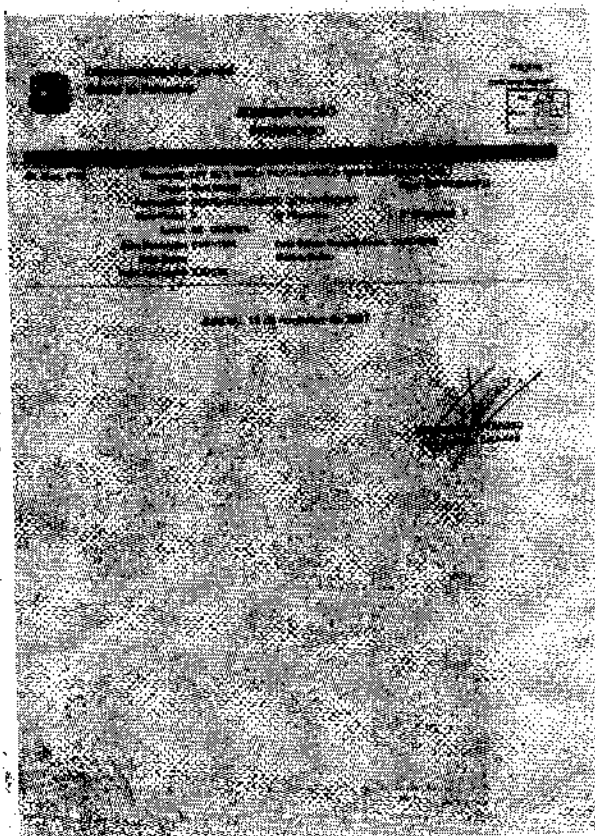
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de dezembro de dois mil e sete (04/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de dois mil e sete (04/12/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

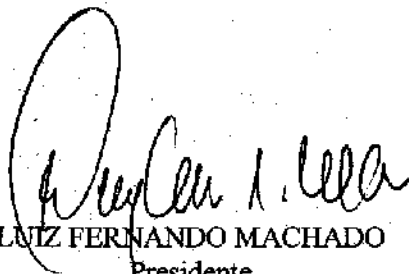




Proc. 51.233

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Providencie a Diretoria Administrativa o procedimento objeto do DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.161, de 04 de dezembro de 2007.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

11/12/2007



**TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA E A PREFEITURA DE JUNDIAÍ.**

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com sede à rua Barão de Jundiaí, 128 - Centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO, doravante designada DOADORA e, de outro, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ com sede à Av. Liberdade s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN, doravante designada DONATÁRIA, têm entre si acordado o seguinte:

I – A DOADORA transfere neste ato, por doação à DONATÁRIA, conforme autoriza o Decreto Legislativo nº 1.161, de 04 de Dezembro de 2007, o bem móvel integrante do patrimônio do Legislativo, conforme descrito:

Patrimônio nº:

0785

descrição:

Off set, modelo ricoh 1010

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

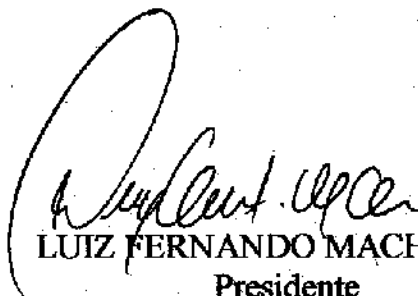


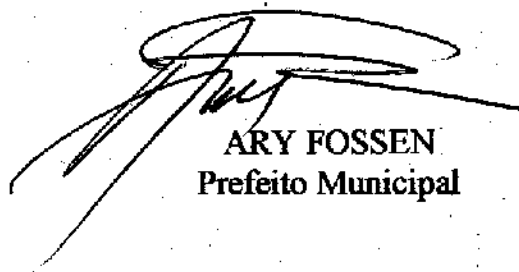
Fls. 02

II – A DONATÁRIA declara que aceita o bem objeto da presente doação, integrando-o ao seu patrimônio mobiliário.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

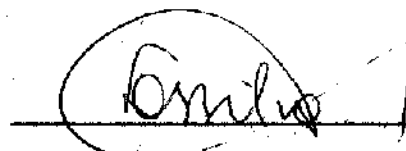
Jundiaí, 12 de Dezembro de 2007.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Testemunhas:


FERNANDO A. PEDROSO
Ass. de Serv. Técnicos


Lenira S. Silva
Chefe de Divisão Patrimônio
Mobiliário e Leilões Públicos